

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a VBANK PAGAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.540.306/0001-15, com sede em Goiânia (GO) e DAXPAY ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 04.897.574/000165, com sede em Porto Alegre (RS), doravante denominadas em conjunto como DEPOSITÁRIAS e de outro lado o proponente doravante denominado CLIENTE, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO – O objeto desse instrumento é a abertura, manutenção e movimentação da CONTA DE PAGAMENTOS DIGITAL VBANK por parte do CLIENTE junto as DEPOSITÁRIAS, conforme regulamento do Conselho Monetário Nacional (CMN) e de observância obrigatória pelos contratantes.

Parágrafo Primeiro – Ao aderir a este contrato o CLIENTE autoriza as DEPOSITÁRIAS a consultarem e utilizarem suas informações, incluindo dados pessoais, histórico de crédito, entre outros, disponíveis em bases públicas e privadas, órgãos reguladores, bureau de crédito, Cadastro Positivo e open banking.

Parágrafo Segundo – As DEPOSITÁRIAS ficam autorizadas a compartilharem as informações obtidas em razão da abertura da CONTA DE PAGAMENTOS DIGITAL VBANK, ou de qualquer outro relacionamento comercial com o CLIENTE, com suas subsidiárias, empresas coligadas e empresas parceiras.

Parágrafo Terceiro – Será admitido, no máximo, um titular nesta modalidade de conta.



CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CADASTRAL – O CLIENTE se obriga a comunicar, formalmente, às DEPOSITÁRIAS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração nos dados cadastrais ou nos documentos apresentados na abertura da conta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA – A movimentação ocorrerá por meio de canais e serviços digitais disponibilizados pelas DEPOSITÁRIAS ou, excepcionalmente, em suas dependências.

Parágrafo Único – A CONTA DE PAGAMENTOS DIGITAL VBANK está apta a receber crédito por meio de boletos a partir do momento da sua criação.

CLÁUSULA QUARTA

DO ENCERRAMENTO DA CONTA DE PAGAMENTOS DIGITAL VBANK – O encerramento da conta ocorre por solicitação do CLIENTE ou por iniciativa das DEPOSITÁRIAS, em conjunto ou isoladamente, quando for identificado uso indevido da conta, havendo em ambos os casos, a obrigatoriedade de comunicação prévia da intenção de rescindir o contrato e:

- a) manutenção de fundos suficientes, por parte do CLIENTE, para o pagamento de eventuais compromissos assumidos com as DEPOSITÁRIAS ou decorrentes de disposições legais;
- b) expedição de aviso ao CLIENTE, por parte das DEPOSITÁRIAS, informando a data do efetivo encerramento da conta, admitida a utilização de meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de encerramento de contas, registradas no período do primeiro dia útil do mês até o dia 20 ou dia útil anterior, são efetivadas no último dia útil do mesmo mês.

Parágrafo Segundo - As solicitações de encerramento de contas, registradas após o dia 20 do mês, são efetivadas no último dia útil do mês seguinte.



CLÁUSULA QUINTA

DAS TARIFAS – O CLIENTE autoriza expressamente, neste ato, o débito em sua conta das taxas e tarifas de serviços de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com a tabela de tarifas disponível no site www.vbank.com.br - opção downloads – TABELA DE TARIFAS.

CLÁUSULA SEXTA

DO CARTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE PAGAMENTOS DIGITAL VBANK – Para a CONTA DE PAGAMENTOS DIGITAL VBANK será disponibilizado, no momento da abertura o serviço de cartão virtual de crédito pré-pago, que possui funcionalidades semelhantes ao cartão físico. O cartão físico será enviado ao endereço informado nos dados de cadastro do CLIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO SERVIÇO DE APOIO FINANCEIRO – O CLIENTE poderá aderir ao serviço de apoio financeiro rotativo, conforme a política de fomento adotada pelas DEPOSITÁRIAS, conforme segue:

Parágrafo Primeiro – Ao aderir ao Apoio Financeiro rotativo e, conseqüente liberação do limite para utilização pelo CLIENTE, ESTÁ CONDICIONADO A APROVAÇÃO DO CLIENTE EM AVALIAÇÃO CADASTRAL, segundo critérios das DEPOSITÁRIAS.

Parágrafo Segundo – Em caso de aprovação será enviado ao CLIENTE comunicado de aprovação do apoio financeiro por meio de mensageria no aplicativo Vbank ou por outros meios eletrônicos.

Parágrafo Terceiro – O apoio financeiro será concedido mediante as condições que constam na tabela de tarifas disponível no site www.vbank.com.br – opção downloads – TABELA DE TARIFAS. A tarifa do Apoio Financeiro, será cobrada mensalmente, quando houver utilização deste serviço independentemente do valor, até o seu limite, e por qualquer número de dias, sem *pró rata die*.

Parágrafo Quarto – As DEPOSITÁRIAS garantem ao CLIENTE que o limite de Apoio Financeiro aprovado estará disponível a qualquer momento, durante a vigência deste Contrato, e será

operacionalizado por meio de saque diretamente em sua CONTA DE PAGAMENTOS VBANK. O CLIENTE garante que manterá fundos disponíveis em sua CONTA DE PAGAMENTO VBANK, nas datas de mudança de mês, suficientes para satisfazerem ao pagamento da tarifa incidente sobre o Apoio Financeiro.

Parágrafo Quinto – Quaisquer depósitos na CONTA DE PAGAMENTOS VBANK de titularidade do cliente, serão utilizados prioritariamente para baixa do saldo do Apoio Financeiro em aberto.

Parágrafo Sexto – O pagamento da tarifa será processado por meio de débito em conta, na data de mudança de cada mês.

Parágrafo Sétimo - A falta de fundos suficientes à cobertura desse compromisso por dois meses, ensejará a rescisão do Apoio Financeiro. Nesse caso o CLIENTE deverá providenciar o depósito de recursos suficientes à cobertura do Apoio Financeiro utilizado e das tarifas pendentes de liquidação.

Parágrafo Oitavo – No mês em que não houver a utilização de quaisquer recursos destinados à Apoio Financeiro ao cliente, caracterizado por saldo devedor em sua CONTA DE PAGAMENTOS VBANK, não haverá incidência dessa tarifa.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CLÁUSULAS GERAIS E DA CONCORDÂNCIA DO CLIENTE – O CLIENTE declara que:

- a) Teve prévio conhecimento deste instrumento e que a leitura das suas cláusulas ocorreu por período de tempo e modo suficientes para a plena compreensão das obrigações que estão sendo assumidas;
- c) Todas as dúvidas levantadas foram esclarecidas pelas DEPOSITÁRIAS;
- d) Considera os termos e condições ora ajustados perfeitamente claros e desprovidos de ambiguidade, dubiedade ou contradição;
- e) O seu nome não consta dos cadastros restritivos das DEPOSITÁRIAS, nem de cadastros restritivos externos, inclusive SPC;



- g) Compromete-se a manter seus dados cadastrais, atualizados junto às DEPOSITÁRIAS.
- h) Assina o presente contrato de livre e espontânea vontade, sujeitando-se a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA NONA

COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO – As partes emvidarão seus melhores esforços para solucionar qualquer controvérsia ou conflito decorrente da execução ou interpretação deste Contrato. Para tanto, no exercício do princípio da autonomia da vontade, convencionam em utilizarem-se dos meios adequados de solução de conflitos, valendo-se das disposições de regulamente de câmara privada de conciliação e mediação, especializada em conflitos financeiros e, para tanto, definem para esse fim a PRIMEIRA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS FINANCEIROS E AMBIENTAIS SS, com sede à Rua 83, número 407, sala 02, Térreo, Setor Sul, Goiânia (GO).

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO – Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, esgotadas os esforços previstos na CLÁUSULA NONA, as partes elegem como foro competente o da Comarca de Goiânia, estado de Goiás. E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL E DATA.

AUTENTICAÇÃO PELO SISTEMA.

**Autorização para Movimentação desta Conta em Nome de Menor Relativamente Incapaz
(Menor entre 16 à 18 anos)**

Autorizo o Titular a efetuar depósitos, passar recibos e dar quitação, solicitar cartões, senhas, saldos e extratos desta conta e ainda prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Nome		CPF	
Nº do documento de identidade (RG ou CTPS ou CNH)	Data de emissão / /	Órgão emissor	UF

